Câmara Municipal de Vereadores de Capão do Cipó
Este (a) LEI 379/2008
esteve afixado(a) no mural de publicações da Câmara Municipal de Vereadores no período de 1º/08/2008 a 19/08/2008
Capão do Cipó 19/08/2008
Silvane Carvalho Rigon
ASS. DO RESPONSÁVEL

Protocolo Nº 353/2008
Livro: 001/2001
Folha: 24
Capão do Cipó, 1º/08/2008
Silvane Carvalho Rigon
CÂMARA DE VEREADORES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO CIPÓ
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 379/2008

"CRIA, NO ÂMBITO DA LEI MUNICIPAL Nº 034, DE 14 DE JUNHO DE 2002 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, VAGA EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

***SERAFIM GARCIA ROSADO**, Prefeito Municipal de Capão do Cipó, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988; artigo 12, inciso I; artigo 44, inciso III e artigo 68, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município,*

FAZ SABER

Que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte LEI:

***Artigo 1º** - Fica criada 01 (uma) vaga no Cargo de provimento efetivo de Técnico Cientifico I, "PSICÓLOGO", Código "G1", no âmbito do Anexo III, "QUADRO DOS SERVIDORES", instituído pela Lei Municipal nº 034, de 14 de junho de 2002, com as respectivas alterações posteriores.*

***I** - O REGIME DE TRABALHO será de 20 (vinte) horas semanais.*

Artigo 2º- *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Concurso Público para o provimento da vaga criada pela presente Lei, devendo ser provido tal cargo dentro da conveniência e oportunidade verificada pela Administração Municipal.*

Artigo 3º.- *Os recursos necessários para a cobertura das despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportados por dotação orçamentária específica da respectiva Secretaria Municipal em que o servidor será lotado.*

Artigo 4º *- Revogam-se as disposições em contrário.*

Artigo 5º *- Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.*

Gabinete do Prefeito Municipal, Capão do Cipó, RS, em 30 de julho de 2008.

SERAFIM GARCIA ROSADO
Prefeito Municipal

Registre-se.
Publique-se.
Em 30/07/2008.

Giuliano de Andrade Estivalet
Secretário de Município de Administração.